



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

RETIFICADO

PROCESSO Nº 929/2021

Edital de Licitação Nº002/2022

CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº06/2020 DO FNDE, RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO (PNAE).

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº. 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, Nº.233, na cidade de Alto Alegre/RS, CEP 99430-000, representado pelo **Vice Prefeito Municipal Em Exercício DILMAR LORO**, cadastrado sob CPF Nº231.111.780-72, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE nº6/2020 e a Lei Federal 8.666/93, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **torna público**, a realização de **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o Ano Letivo de 2022**. Os interessados (grupos formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão realizar o cadastro de projetos junto a EMATER/RS (escritório) do Município de Alto Alegre no **período de 18/02/2022 à 17/03/2022. Data de recebimento, análise e julgamento de envelopes contendo documentação e proposta de produtos às 09:00 horas do dia 18/03/2022**, na sala de reuniões da SMEC, junto ao Centro Administrativo de Alto Alegre/RS.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme Termo de Referência – ANEXO I.

2. FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2022.

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01 EDUCAÇÃO BÁSICA

Atividade: 2404

3390.30.08000000 – MATERIAL DE CONSUMO

RV – 1026, 1, 1035, 1057,1062



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata da posse da atual diretoria de entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

VIII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE nº 4/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ao) convocado(s) para assinatura do(s) contratos(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos contatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para a seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de Dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Ex. Não obtenha as qualidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma (periodicidade) da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue no Projeto Básico:

Item	Produto	Embalagem	Quantidade Total	Periodicidade/ Quantidade por período	Preço Unitário	Preço Total
01	Abobrinha	Kg	08 kg p/mês	32 kg	5,00333	160,11
02	Alface	Unid	02 p/semana	100 unid.	3,72333	372,33
03	Alho	Kg	01 kg p/mês	10 kg	29,90333	299,03
04	Batata Doce	Kg	15 kg p/mês	60 kg	5,70000	342,00
05	Brócolis	Uni	8 unid p/mês	80 unid	5,79000	463,20
06	Cebola	Kg	2,5 kg p/semana	100 kg	5,64667	564,67
07	Chuchu	Kg	08 kg mês	32 kg	5,04333	161,39
08	Couve-flor	Unid	8 unid p/mês	80 unid	7,33000	586,40
09	Feijão	kg	14 kg p/mês	100 kg	11,70667	1170,67
10	Laranja	Kg	20kg p/mês	200 kg	3,75667	751,33
11	Mandioca descascada congelada	kg	10kg p/mês	60 kg	9,64333	578,60
12	Repolho	kg	06 kg p/mês	60 kg	4,81667	289,00
13	Bolacha caseira	kg	05 kg p/mês	75 kg	21,21667	1591,25
14	Cuca sem recheio	500 gr	08 unid. p/mês	120 unid.	15,31667	1838,00
15	Massa fresca fina para sopa	500 gr	06 unid. p/mês	42 unid	10,40667	437,08
16	Massa fresca tipo espaguete	500 gr	08 unid. p/mês	64 unid.	10,79333	690,77
17	Pão sovado para cachorro quente	60 gr	200 unid. p/mês	3000 unid	0,71333	2139,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através da Nota Fiscal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública pode ser obtida nos seguintes locais: no Setor de Licitações do Município, pelo site www.altoalegre.rs.gov.br (link de Licitações), na Prefeitura Municipal endereço Rua Recreio nº 233.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com os fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com os grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alto Alegre/RS, 18 de Fevereiro de 2022.

DILMAR LORO

Vice Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PROJETO BÁSICO MERENDA ESCOLAR

Chamada Pública- Ano Letivo/2022

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Alto Alegre.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	QUANTIDADE TOTAL
01	Abobrinha	Kg	32 kg
02	Alface	Unid	100 unid.
03	Alho	Kg	10 kg
04	Batata Doce	Kg	60 kg
05	Brócolis	Uni	80 unid
06	Cebola	Kg	100 kg
07	Chuchu	Kg	32 kg
08	Couve-flor	Unid	80 unid
09	Feijão	kg	100 kg
10	Laranja	Kg	200 kg
11	Mandioca descascada congelada	kg	60 kg
12	Repolho	kg	60 kg
13	Bolacha caseira	kg	75 kg
14	Cuca sem recheio	500 gr	120 unid.
15	Massa fresca fina para sopa	500 gr	42 unid
16	Massa fresca tipo espaguete	500 gr	64 unid.
17	Pão sovado para cachorro quente	60 gr	3000 unid

2.2. ESCOLAS:

- EMEI Otávio Vitório Bertol
- EMEF Princesa Isabel.

2.3. PRAZOS

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda, com o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente, conforme necessidade, durante **o ano letivo, que decorre de fevereiro a dezembro de 2022** ou enquanto perdurar a entrega da merenda escolar.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização de processo de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar) para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações. Os produtos adquiridos serão fornecidos para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental visando suprir as necessidades nutricionais da clientela escolar, proporcionando uma alimentação de qualidade e adequada.

4. ORÇAMENTO DETALHADO E DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Item	Produto	Embalagem	Quantidade Total	Periodicidade/ Quantidade por período	Preço Unitário	Preço Total
01	Abobrinha	Kg	08 kg p/mês	32 kg	5,00333	160,11
02	Alface	Unid	02 p/semana	100 unid.	3,72333	372,33
03	Alho	Kg	01 kg p/mês	10 kg	29,90333	299,03
04	Batata Doce	Kg	15 kg p/mês	60 kg	5,70000	342,00
05	Brócolis	Uni	8 unid p/mês	80 unid	5,79000	463,20
06	Cebola	Kg	2,5 kg p/semana	100 kg	5,64667	564,67
07	Chuchu	Kg	08 kg mês	32 kg	5,04333	161,39
08	Couve-flor	Unid	8 unid p/mês	80 unid	7,33000	586,40
09	Feijão	kg	14 kg p/mês	100 kg	11,70667	1170,67
10	Laranja	Kg	20kg p/mês	200 kg	3,75667	751,33
11	Mandioca descascada congelada	kg	10kg p/mês	60 kg	9,64333	578,60
12	Repolho	kg	06 kg p/mês	60 kg	4,81667	289,00
13	Bolacha caseira	kg	05 kg p/mês	75 kg	21,21667	1591,25
14	Cuca sem recheio	500 gr	08 unid. p/mês	120 unid.	15,31667	1838,00
15	Massa fresca fina para sopa	500 gr	06 unid. p/mês	42 unid	10,40667	437,08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

16	Massa fresca tipo espaguete	500 gr	08 unid. p/mês	64 unid.	10,79333	690,77
17	Pão sovado para cachorro quente	60 gr	200 unid. p/mês	3000 unid	0,71333	2139,99

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.435,82 (doze mil quatrocentos e trinta e cinco reais com oitenta e dois centavos)

OBS: Os valores para realização do valor médio dos produtos foram encaminhados para duas Cooperativas de comercialização de produtos da Agricultura Familiar em duas oportunidades, não obtendo resposta de nenhuma delas. ficando assim incorporado o orçamento fornecido por um mini mercado da cidade. Os e-mails encaminhados às cooperativas estão em anexo a esse Projeto Básico..

6. FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será feito mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

PS: Os recursos para compra dos gêneros alimentares provenientes da agricultura familiar (chamada pública) serão retirados exclusivamente do PNAE (Programa Nacional Alimentação Escolar) do FNDE.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES: de acordo com o edital.

8. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: de acordo com o edital.

Alto Alegre, 12 de Janeiro de 2022.

Claudete Morgan

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO III
MINUTA CONTRATO Nº...../2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÕES Nº06/2020 DO FNDE, RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO (PNAE).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº. 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, Nº.233, na cidade de Alto Alegre/RS, CEP 99430-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AVELINO SALVADORI**, cadastrado sob CPF Nº, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº , no município de Alto Alegre, denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____, (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da e nas Resoluções FNDE nº 26/2013 nº4/2015, e Lei nº 11.947/09 e da Lei nº8.666/93, e tendo em vista o que consta na Processo de Licitação nº 006/2019 Chamada Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **ano letivo de 2022**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o Processo de Licitação nº 0/2022 CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega, consoante anexo deste Contrato.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Quant.	Descrição do Gênero Alimentício	Valor Unitário	Valor total	

Observação1-produtos in natura não possuem marca.

Observação 2- As entregas deverão ser realizadas conforme cronograma entregue pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o calendário escolar.

5. CLÁUSULA QUINTA:

5.1-Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2022,– Programa Nacional de Alimentação PNAE.

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01 EDUCAÇÃO BÁSICA

Atividade: 2404

3390.30.08000000 – MATERIAL DE CONSUMO

RV – 1026, 1, 1035, 1057,1062

6. CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês o seu pagamento no valor correspondente às entregas realizadas.

6.2- Os recursos para pagamento dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar (chamada pública) serão retirados exclusivamente do PNAE (Programa Nacional Alimentação Escolar) do FNDE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juro de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

8. CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Chamada Pública PNAE- N01 Merenda Escola



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9. CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este contrato poderá ser adiado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitindo pelas partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até dia 31 de Julho de 2022, podendo haver prorrogação do prazo quando necessário e acordado entre as partes.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Espumoso, RS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Alegre/RS, de de 2022.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

FISCAL DO CONTRATO

AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**ANEXO VII****MODELO DE PROJETO DE VENDA****Modelo proposto para os Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**Anexo VII****MODELO DE PROJETO DE VENDA****Modelo Proposto para os Grupos Informais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**ANEXO VII****MODELO DE PROJETO DE VENDA****Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		